



NUCLEO SOCIAL

FLS. 08

RUB. G.A.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

PARECER Nº **0197/2022** O. S. Nº **0197/2022**
EMENTA Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 116/2022**, que “Concede o
Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor ANDRÉ KOPPER”.
AUTOR: Deputado THIAGO SILVA.

RELATOR (A): DEPUTADO (A) DR. GIMENEZ

I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Resolução (PR) nº 116/2022**, de autoria do Deputado THIAGO SILVA, que “Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor ANDRÉ KOPPER”, a iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 492/2022, Protocolo nº 2880/2022, lido na 8ª Sessão Ordinária (16/03/2022), conforme descrito abaixo:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadã Mato-grossense ao Senhor ANDRÉ KOPPER.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Os autos foram tramitados com FICHA TÉCNICA, expedida em 22/03/2022, caráter informativo, citando que apesar do processo ter sido instruído com alguns documentos, a justificativa do projeto apresenta as informações exigidas pelo artigo 14, §2º, bem como pelo artigo 19, II, “a” e “b”, ambos da Resolução nº 6.597, de 2019 – D.O.E. ALMT de 10/12/2019, conforme folha 07.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

Todavia, em reunião realizada no dia 13 de janeiro de 2020, em que participaram a Secretaria de Serviços Legislativos e demais diretorias desta Casa de Leis, ficou registrado em ata que a menção, na justificativa do projeto, das realizações da pessoa a ser homenageada é suficiente para comprovar a prática de atos de relevante interesse social, cultural, econômico ou político para a população do Estado de Mato Grosso, de acordo com a especificação da honraria a ser agraciada.

Em 23/03/2022, os autos foram enviados ao Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, à Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa. Tudo conforme as folhas de 02 a 07/verso.

É o relatório.

II – PARECER:

Cabe a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que tratem dos direitos humanos, defesa dos direitos da mulher, cidadania e amparo à criança, ao adolescente e ao idoso e temas contidos no Artigo 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:



NUCLEO SOCIAL

FLS. 10RUB. GA.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

(...)

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

A intenção do autor é conceder o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor ANDRÉ KOPPER, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que **“Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”**, estabelece na seção X, artigo 14, sobre o Título de Cidadania Mato-grossense. Vejamos:

Art. 14 - O Título de Cidadania Mato-grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.

§ 1º - Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

§ 2º - Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:

I – não nasceu no Estado de Mato Grosso;

II – reside, ou residiu, no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos. (Revogado pela Resolução 6.853/2020).

§ 3º - As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-grossense.

O autor através desta proposição terá indicado 013/035 homenagens, nesta sessão legislativa 2022. Além disso, o artigo 18 da presente Resolução



NUCLEO SOCIAL

FLS. 11RUB. G.A.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

dispõe sobre o limite quantitativo de honorarias indicado por cada deputado, por sessão legislativa. Vejamos:

Art. 18 - Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até 41 (quarenta e uma) homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I – 01 (uma) pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;

II – 35 (trinta e cinco) pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-grossense;

III – 05 (cinco) pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução. (grifo nosso)

Na folha 02 do **Projeto de Resolução (PR) nº 116/2022**, o nobre Parlamentar apresenta as seguintes justificativas:

André Kopper, natural de Porto Alegre - RS, porém há mais de 30 anos residente e domiciliado no Estado de Mato Grosso na cidade de Sinop. Veio para o Mato Grosso no final dos anos 80 a trabalho, onde ficou por um período indo e voltando (entre mato grosso e a região sul do país), já no final dos anos 90, veio e fixou sua moradia no estado de Mato Grosso, lugar onde ele começou a construir sua história.

André é pai de 3 filhos (Andréa, Karina e Davi) casado com Nilza Maria Kopper, um homem íntegro, trabalhador e batalhador, fez durante todo esse tempo, dedicando sua vida na venda de equipamentos para silos e armazéns.

Imprime em seu currículo, o feito de muita contribuição em prol do Agronegócio do Estado de Mato Grosso, ajudando os agricultores a encontrar uma solução no armazenamento de grãos, mais precisamente nas regiões de Sorriso, Sinop, Lucas, Campo Novo e Primavera do Leste.

Por prestar um brilhante trabalho em prol da sociedade no município de Sinop e no Estado de Mato Grosso, merece esta justa homenagem em face ao seu relevante trabalho e conquistas, motivo pelo qual conclamo o apoio de meus Nobres Pares na aprovação.



NUCLEO SOCIAL

FLS. 12

RUB. G.A.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas na justificativa da proposição, é de grande importância homenagear ao senhor ANDRÉ KOPPER, natural de Porto Alegre - RS, há mais de 30 anos reside no Estado de Mato Grosso na cidade de Sinop, de acordo com o projeto de lei a justificativa satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, é justo que receba o “Título de Cidadão Mato-Grossense”, assim, qualificam seu mérito. Manifestamo-nos pela **aprovação do Projeto de Resolução (PR) nº 116/2022**, de autoria do Deputado THIAGO SILVA, lido na 8ª Sessão Ordinária (16/03/2022).

É o parecer.



NUCLEO SOCIAL

FLS 13RUB G.A.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

III – VOTO DO RELATOR:

PROPOSIÇÃO Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
PR 116/2022	0197/2022	0197/2022

Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 116/2022**, que “Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor ANDRÉ KOPPER”.

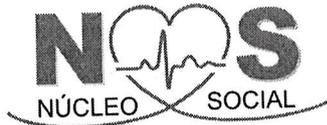
Pelas razões elencadas na justificativa do projeto, entendemos que o senhor **ANDRÉ KOPPER**, satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, é justo que receba o “Título de Cidadão Mato-Grossense”, assim, qualificam seu mérito, somos favoráveis pela **aprovação** do **Projeto de Resolução (PR) nº 116/2022**, de autoria do Deputado THIAGO SILVA, lido na 8ª Sessão Ordinária (16/03/2022).

VOTO RELATOR: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.
 PELA REJEIÇÃO.
 PREJUDICIDADE – ARQUIVO.

SPMD/NUS/CDHDDMCACAI/ALMT, em 12 de Abril de 2022.

RELATOR: _____


Francisco Xavier da Cunha Filho
Consultor do Núcleo Social
Matrícula 41117



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO
IV - FOLHA DE VOTAÇÃO - SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA:

NUCLEO SOCIAL

FLS. 14

RUB. G.A.

REUNIÃO:	<input checked="" type="checkbox"/> 1ª ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	12/10/2022 16:400
PROPOSIÇÃO:	PR Nº 116/2022.			
AUTORIA:	Deputado THIAGO SILVA.			
ANEXOS:	013/035.			

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL REJEIÇÃO PREJUDICIDADE/ARQUIVO
(CAPÍTULO VIII, ARTIGO 194, § ÚNICO E/OU ARTIGO 195, § 2º).

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
THIAGO SILVA Presidente		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
SEBASTIÃO REZENDE Vice-Presidente		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
JANAÍNA RIVA		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
FAISSAL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
WILSON SANTOS		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO

MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
DR. JOÃO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
ULYSSES MORAES		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
JOÃO BATISTA DO SINDSPEN		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
GILBERTO CATTANI		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
DR. GIMENEZ		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO

OBSERVAÇÃO: Aprovado 2 com 3 votos

Certifico que foi designado o Deputado Dr. Gimenez para relatar a presente matéria.

DEPUTADO THIAGO SILVA
Presidente da Comissão - CDHDDMCAI

Encaminha-se à SPMD:

Sendo o RESULTADO FINAL da proposição: APROVADO REJEITADO

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor Legislativo do Núcleo Social

GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
Secretária da Comissão Permanente